

Ocorrência:	AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES – NO PAÍS						
Nome	IAPE	Lotação	Vigência	Processo	Decisão	Evento	
ANGELITA MARIA BOGADO	1451453	CAHL	05/03/2017 A 05/07/2017	23007.029039/2016-10	DEFERIDO	Prorrogação do afastamento para conclusão de Doutorado no POSCOM, na Universidade Federal da Bahia-BA	

PORTARIAS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a Resolução CONAES nº 01/2010, RESOLVE:

Nº 156 – Alterar a Portaria Nº 452/2012, referente à composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Filosofia, conforme deliberado em ata de reunião do Colegiado do referido Curso, passando a vigorar com a seguinte composição:

1. Denise Magalhães da Costa – Presidente do NDE
2. Geovana da Paz Monteiro;
3. Giovana Carmo Temple;
4. Marcelo Santana dos Santos;
5. Cícero Josinaldo da Silva Oliveira;
6. Daniel Rodrigues Ramos;
7. José João Neves Barbosa Vicente;
8. Ronaldo Crispim Sena Barros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando atender aos referenciais de qualidade para Educação Superior a distância da CAPES/UAB, RESOLVE:

Nº 157 – Art. 1º - Constituir uma Equipe Multidisciplinar da Superintendência de Educação Aberta e a Distância da UFRB,

com objetivo de contribuir nas funções de planejamento, implementação e gestão dos cursos EaD oferecidos por essa Universidade.

Art. 2º - A referida Equipe Multidisciplinar está composta pelos (as) seguintes docentes:

Representantes do CCAAB:

Titular: Girlene Santos de Souza, IAPE: 1555663

Suplente: Marcelo Carneiro de Freitas, IAPE: 1451928

Representantes do CFP:

Titular: Margarete Virginia das Virgens Barbosa, IAPE: 2143398

Suplente: Creuza Souza Silva, IAPE: 1813303

Representantes do CECULT:

Titular: Jorge Luiz Ribeiro de Vasconcelos, IAPE: 1048276

Suplente: Lia da Rocha Lordelo, IAPE: 1543545

Representantes do CETENS:

Titular: Sueila Silva Araújo, IAPE: 1690211

Suplente: Analdino Pinheiro Silva Filho, IAPE: 2183675

Representantes do CCS:

Titular: Rosa Cândida Cordeiro, IAPE: 1289019

Suplente: Willian Tito Maia Santos, IAPE: 1757435

Representante do CAHL:

Titular: Mauricio Ferreira da Silva, IAPE: 1741079

Representantes do CETEC:

Titular: Adilson Gomes dos Santos, IAPE: 1846601

Suplente: Ramon Pereira Lopes, IAPE: 2191064

Representante da SEAD:

Ariston de Lima Cardoso, IAPE: 1509755

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 164, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de implementar os parâmetros e diretrizes nas ações de informática para assegurar o cumprimento das políticas institucionais da UFRB; considerando o Decreto 8.777, de 11 de maio de 2016 e tendo em vista a expiração do prazo do Comitê de Governança de Dados Institucionais, constituído por meio da Portaria Nº 750/2016 do Gabinete do Reitor, RESOLVE:

Art. 1º - Reinstalar o Comitê de Governança de Dados Institucionais, com o objetivo de elaborar o Plano de Dados Abertos - PDA da UFRB.

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XI – Nº 35/2017 – 21 de Fevereiro de 2017

Art. 2º - O CGDI será composto pelos seguintes membros:

- I. Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão;
- II. Gestor da Assessoria de Comunicação;
- III. Representante da Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos;
- IV. Representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional;
- V. Representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

§1º O CGDI será presidido pelo Gestor do Serviço de Informação ao Cidadão e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Gestor da Assessoria de Comunicação.

Art. 3º - O CGDI deverá apresentar no prazo de 90 dias, o Plano de Dados Abertos da UFRB, observado o Decreto 8.777;

Art. 4º - A autoridade designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011 será responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Nota Técnica Nº 01/2012 SURRAC/UFRB e Art. nº 65, inciso VIII, do Regimento Geral desta Universidade, RESOLVE:

Delegar à Coordenadora do curso de Medicina Veterinária desta Universidade, professora LETICIA SANTOS REZENDE, matrícula SIAPE nº1553952, a prerrogativa de conduzir o ato de Colação de Grau dos formandos mencionados abaixo:

CAIO SANTANA PEREIRA – Matrícula 201120860
SÓSTENES APOLO CORREIA MARCELINO – Matrícula 201110836

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Artigo 3º da Lei 11.151, de 29 de julho de 2005, RESOLVE:

Nº 172– No âmbito do Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL:

- Criar: Colegiado do curso de Mestrado em Comunicação do CAHL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 76-A da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 e Portaria MEC nº 581, de 14 de maio de 2008, RESOLVE:

Nº 173 – Art. 1ª Regularizar no Âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, a concessão de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso.

§ 1º A Gratificação é devida ao servidor que eventualmente desempenhar atividades previstas no Art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, observados os limites constantes no Anexo I desta portaria.

§ 2º A Gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais ou que atue rotineiramente com as atividades descritas no Art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Art. 2º A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até mais cento e vinte horas de trabalho anuais, mediante a existência de previsão orçamentária.

§ 1º Em nenhuma hipótese será concedido a Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso para servidores que atuarem por período superior a cento e vinte horas de trabalho anuais sem a devida autorização prévia do Reitor.

§ 2º O controle de horas de trabalho por servidor, com vistas ao controle do pagamento da Gratificação, ficará sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Gestão de Pessoal.

Art. 3º Só poderão atuar em atividades inerentes ao pagamento da Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso, servidores que:

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

Boletim de Pessoal – Ano XI – Nº 35/2017 – 21 de Fevereiro de 2017

I – Constem em Ordem de Serviço emitida pela direção de um dos centros de ensino da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para fins de atividades relativas à concursos, ou;

II – Sejam selecionados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoal e devidamente autorizados por sua chefia imediata, para atividades relativas à cursos.

Art. 4º Para fins de desempenho das atividades de que tratam o Art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 5º As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano.

§ 1º Deverá ser encaminhado à Pró-reitoria de Gestão de Pessoal o plano de trabalho para compensação da carga horária citada no caput, devidamente autorizado pela chefia imediata do servidor.

§ 2º Será permitida a realização de tarefas fora da jornada de trabalho para atender demandas de atividades inerentes a cursos ou concursos públicos apenas em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas adicionais por jornada.

Art. 6º Para exercer as atividades definidas no Art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, o servidor deverá apresentar à Pró-reitoria de Gestão de Pessoal a Declaração

de Execução de Atividades devidamente assinada, conforme anexo II desta Portaria.

Art. 7º O pagamento da Gratificação deverá ser efetuado por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no caput, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º. Fica revogada a Portaria nº 237/2008.

**Vide Anexos I e II, da Portaria Nº 173/2017, nas folhas 05 e 06 deste Boletim de Pessoal.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista ao deliberado em reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2017 da Câmara de Graduação, RESOLVE:

Nº 178 – Constituir uma comissão composta pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, emitir parecer sobre a matéria do processo 23007.011593/2016-41, no prazo de 30 (trinta) dias.

Talita Lopes Honorato - matrícula SIAPE Nº 2076587
Elissandra Ulbricht Winkaler - matrícula SIAPE Nº 1716209
Girlene Santos de Souza - matrícula SIAPE Nº 1555663

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Art. 80 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

Nº 179 – Interromper, a partir de 13/01/2017, as férias do servidor Carlos José da Silva, matrícula SIAPE nº287218, programadas para usufruir no período de 02/01 a 31/01/2017, reprogramando para reiniciar a partir do dia 15/05/2017, por necessidade imperiosa do serviço.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Nº 180 – Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 598/2012.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, com efeitos a partir de 01/02/2017, para atuarem como gestores da Chamada Pública 01/2012, firmado entre a UFRB e a Associação dos Produtores Rurais de Corta Mão, CNPJ: 00.841.063/0001-70, cujo o objeto é a permissão de uso de espaço físico interno, em caráter não oneroso, para instalação e funcionamento da cantina no Centro de Formação de Professores, em Amargosa-BA.

Gestor Titular: Moises Araújo Lima, SIAPE Nº 1945088;
Gestor Suplente: Fernando Luiz Mattos Gonzalez Júnior, SIAPE Nº 2285540.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

PORTARIAS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de

acordo com fundamento no Art. 16, Inciso I, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCR-CE, aprovado pelo Decreto 94.664/87, combinado com o Art. 11, Inciso I, da Portaria 475/87 do MEC, e em consonância com a Resolução 017/2009 do Conselho Acadêmico desta Universidade, RESOLVE:

Nº 182 – Conceder progressão à professora ANDREA VITA REIS MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1551002, lotada no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, da classe de professor associado nível I para associado nível II, com vigência a partir de 09 de dezembro de 2016, por ter alcançado a pontuação necessária, conforme o Processo nº 23007.002611/2017-84.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Nota Técnica Nº 01/2012 SURRAC/UFRB e Art. nº 65, inciso VIII, do Regimento Geral desta Universidade, RESOLVE:

Nº 183 – Delegar à Coordenadora do curso de Medicina Veterinária desta Universidade, professora LETICIA SANTOS REZENDE, matrícula SIAPE nº1553952, a prerrogativa de conduzir o ato de Colação de Grau da formanda ANA PAULA A. MENDONÇA.

Silvio Luiz de Oliveira Soglia

ANEXO I

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA.

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

Atividade	Percentual
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,3667
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,3667
Instrutoria em curso de treinamento	0,2450
Tutoria em curso a distância	0,2417
Instrutoria em curso gerencial	0,3667
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,3667
Orientação de monografia	0,3667
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1250
Coordenação técnica e pedagógica	0,2417
Elaboração de material didático	0,2417
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,3667
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,3667

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Percentual
Exame oral	0,3417
Análise curricular	0,2000
Correção de prova discursiva	0,3667
Elaboração de questão de prova	0,3667
Julgamento de recurso	0,3667
Prova prática	0,2917
Análise crítica de questão de prova	0,3667
Julgamento de concurso de monografia	0,3667

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Percentual
Planejamento	0,2000
Coordenação	0,2000
Supervisão	0,1500
Execução	0,1250

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

Atividade	Percentual
Aplicação	0,0750
Fiscalização	0,1500
Supervisão	0,2000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____, (nome completo) matrícula _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Cruz das Almas, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor